

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

RETIFICAÇÃO Nº 002/20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/20
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/20

Considerando que as condições de pagamento do Anexo VII diferem das condições estabelecidas no Anexo I do Edital, faz jus a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

9.1. Para efeito de medição, a contratada, deverá emitir duas faturas mensais, sendo que a primeira corresponderá do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia do mês, e o segundo período do 16º (décimo sexto) ao último dia do mês;

9.1.A fatura bem como as notas que a englobam devem ser encaminhadas, fisicamente e por endereço de e-mail, a CONTRATANTE no último dia da quinzena em referência para liquidação e pagamento dentro do mês;

9.2. O pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 15 (dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal;

9.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3.1. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

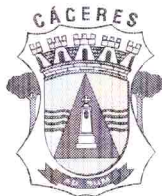
9.3.2. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. Para efeito de fiscalização, a nota fiscal deverá ser emitida pelo posto que efetuou o abastecimento em favor da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

LEIA-SE:

9.1. O pagamento do objeto desta Ata Registro de Preços se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Os demais itens do edital de pregão eletrônico e seus anexos permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 16 de abril de 2020

Rubens Macedo
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 129, § 3º, do Regimento Interno, CONVOCA os senhores vereadores para realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de abril de 2020, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Assunto: Apreciação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Araputanga, referente ao exercício de 2018.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 17 de abril de 2020.

Jocelino Ferreira da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 056/2020**

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no âmbito deste Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

Considerando o Art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 336, de 20 de dezembro de 2019, expedido pelo Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE).

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1026, de 17 de abril de 2020, desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar Ponto Facultativo, às atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, no dia 20 (segunda-feira) do mês de abril do corrente ano, em virtude do feriado nacional – Tiradentes, com a preservação e o funcionamento do serviço de vigilância patrimonial desta Casa Legislativa.

Art. 2º Estabelecer que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nesta data, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 3º A Sessão Ordinária desta Egrégia Casa Legislativa será realizada na quarta-feira, dia 22 de abril porvindouro, às 19h00min.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de abril de 2020.

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
RETIFICAÇÃO Nº 002/20**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/20

Considerando que as condições de pagamento do Anexo VII diferem das condições estabelecidas no Anexo I do Edital, faz jus a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

9.1. Para efeito de medição, a contratada, deverá emitir duas faturas mensais, sendo que a primeira corresponderá do 1º (primeiro) ao 15º (décimo quinto) dia do mês, e o segundo período do 16º (décimo sexto) ao último dia do mês;

9.1.A fatura bem como as notas que a englobam devem ser encaminhadas, fisicamente e por endereço de e-mail, a CONTRATANTE no último dia da quinzena em referência para liquidação e pagamento dentro do mês;

9.2. O pagamento deverá ser efetuado à contratada em até 15 (dez) dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal;

9.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.3.1. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta deverá ser devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3.2. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.5. Para efeito de fiscalização, a nota fiscal deverá ser emitida pelo posto que efetuou o abastecimento em favor da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

LEIA-SE:

9.1. O pagamento do objeto desta Ata Registro de Preços se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

Os demais itens do edital de pregão eletrônico e seus anexos permanecem inalterados.

Cáceres-MT, 16 de abril de 2020

Rubens Macedo

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 057/2020**

“Dispõe sobre a suspensão de férias da servidora ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o a Portaria nº 035, 20 de fevereiro de 2020 e o Processo submetido ao Protocolo nº 1030, de 17 de abril de 2020, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o período de gozo de férias da servidora **ELIZA MARIA RODRIGUES DE MORAES**, matrícula nº 583, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria de Contabilidade e Finanças, programada para o mês de abril do corrente ano, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, quais serão usufruídos em outro período definido em comum acordo com a servidora.